

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Secretaria Municipal de Administração Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA</u>
<u>ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE</u>
TANGARÁ DA SERRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.280,00 (Quatro Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: <u>comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br</u> ou <u>seplan@tangaradaserra.mt.gov.br</u>

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:

09/11/2023 ÀS 08:00H ATÉ 14/11/2023 ÀS 08:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.





TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

01.01. O objeto deste Termo de Referência consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

O crescimento do Município de Tangará da Serra provoca a necessidade de adequações e melhorias na infraestrutura no sistema viário da cidade para melhor atendimento e segurança da sociedade. Isso tem demandado desapropriações de áreas para viabilizar a implantação dessas ações. A avaliação de imóveis é parte integrante do procedimento previsto para embasar o valor dos imóveis afetados, para decisões do interesse da Administração Pública.

O serviço especializado poderá ser prestado por "Pessoa Física" ou "Pessoa Jurídica", conforme vinculo da atividade ao responsável técnico no respectivo Conselho de Profissional.

Sendo assim, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, se justifica pela indicação dessa necessidade, que servirá como instrumento de aferição e embasamento de valor real dos imóveis afetados pelos projetos de infraestrutura da cidade. Dessa forma, espera-se garantir que o processo ocorra da forma justa tanto para os proprietários envolvidos, como para o Poder Público Municipal, pois existe o interesse da administração na desapropriação de áreas indicadas neste documento.

3 - DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

03.01. Elaborar Laudos de Avaliação de acordo com as disposições preconizadas pelas NBR 14.653-1 (Procedimentos Gerais) e NBR 14.653-2 (Avaliações de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos), da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a utilização de inferência estatística, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado de respectiva ART/RRT do Responsável Técnico;

03.02. O Laudo deverá compor duas situações para cada imóvel avaliado, sendo:

10



- 1) determinação de valor de mercado do imóvel, detalhar separadamente o valor do terreno e o valor da(s) benfeitoria(s);
- 2) determinação do valor de mercado do lote desmembrado da matrícula, considerando a indenização de possíveis benfeitorias comprometidas, detalhar separadamente o valor do terreno e o valor da(s) benfeitoria(s);

Áreas a desmembrar:

Lote 01 Quadra 20 – 195,00m²;
Lote 02 Quadra 20 – 195,00m²;
Lote 03 Quadra 20 – 195,00m²;
Lote 04 Quadra 20 – 137,50m²;
Lote 05 Quadra 20 - 27,83m²;

Área Total: 750,33m²

Matrículas Nº-

Wati Todias 14:					
17.114 - Lote 01 Quadra 20;					
5.898 - Lote 02 Quadra 20;					
3.519 - Lote 03 Quadra 20;					
858 - Lote 04 Quadra 20;					
Matrícula não apresentada - Lote 05 Quadra 20;					

Proprietários:

Matrícula № 17.114 – Noeli Elsemback Minozzo;
Matrícula № 5.898 – Salete Bombarda;
Matrícula № 3.519 – Luciana Maria Galli;
Matrícula № 858 – Ernandes Vendrame;
Matrícula não apresentada - Lote 05 Quadra 20;

CPF

	
	Noeli Elsemback Minozzo – 722.649.939-87
	Salete Bombarda – 894.583.209-25;
	Luciana Maria Galli – 394.004.841-00;
	Ernandes Vendrame – 206.190.301-00

- 3





FIGURA 1 - GOOGLE EARTH EM 25-07-23 (IMAGEM DE 24-04-2023).

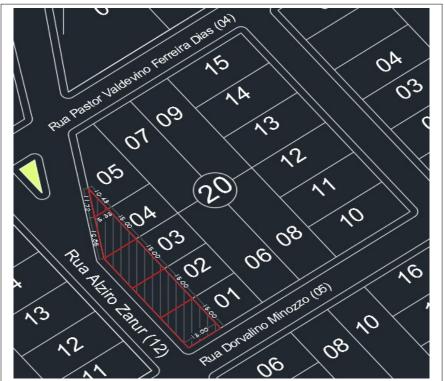


Figura 2 – Estudo da parte dos lotes a desapropriar. Elaboração: Departamento de Estudos e Projetos/Seplan.



03.03. Segue abaixo quadro com o menor valor de cotações do mercado para dar prosseguimento a dispensa de licitação da referida contratação supracitada, conforme segue:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS				
URBANO COM OU SÉM BENFEITORIAS	UN	5,00	856,00	4.280,00

Os valores unitários foram multiplicados pelo número de laudos de avaliações imobiliárias.

03.04. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e na nota de empenho que será encaminhada a empresa para contratação.

4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

04.01. O valor orçado para a contratação no presente termo de referência tem como parâmetro a pesquisa de citações de preços do mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação. Com isso temos como referência o DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 em seu artigo 137 e 139, que justifica o valor estimado da contratação. Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

- Art. 139 No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
- I fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- II republicar o procedimento; ou
- III valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- § 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
- § 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.



5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01. As despesas decorrentes desta aquisição, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Se Pessoa Física:

Orgão: 05- SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj.Atividade: 2507 - GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E
OBTENÇÃO DE RECURSOS

Detagão: 0 2 2 00 26 06 1 1 501 000000 000 000 FRVICOS TÉCNICOS

Dotação: 9 3.3.90.36.06-1.1.501.000000-000 00 ERVIÇOS TÉCNICOS

PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PF

Se Pessoa Jurídica:

Orgão: 05-SECR.MUN.DE COORDENAÇÃO Е **PLANEJAMENTO** Proj.Atividade: 2507 - GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E **OBTENÇÃO** DE **RECURSOS** Dotação: 3.3.90.39.05-1.1.501.000000-000000 SERVIÇOS **TÉCNICOS**

PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ

6 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

- 06.01. O prazo de entrega será de até **30 (trinta dias)**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, e deverá ocorrer em remessa única.
- 06.02. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa plausível e aceita pela administração.
- 06.03. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato fiscalização, via 1DOC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido.
- 06.03.01. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 06.04. O produto deverá ser entregue via protocolo 1DOC, destinado SEPLAN AVL Avaliações.

-6-



7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 07.01. Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE no item 6.1., ocorrendo qualquer problema nos serviços/produtos fornecidos, terá no prazo máximo de **03 (três) dias** para correção do mesmo;
- 07.02. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;
- 07.03. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 08.01. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 08.02. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;
- 08.03. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 08.04. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de materiais/serviços defeituosos.
- 08.05. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 08.06. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;
- 08.07. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;
- 08.08. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- Certidão Negativa de Débitos Federal;

-7-



- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

08.09. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços adquiridos e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

09.01. A Prefeitura Municipal emitirá a Ordem de Serviço (O.S.) para execução dos trabalhos à CONTRATADA, após a finalização do processo de contratação e emissão da Nota de Empenho.

09.02. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelos seguintes servidores:

Fiscal: Iluska Flávia de Carvalho Dias inscrito sob o CPF de nº 795.256.631-00, e Matrícula nº 102247;

Suplente do Fiscal: Alex Campos Fernandes, matrícula inscrita sob o CPF nº 809.691.861-34, matrícula 4221.

09.03. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.01. A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

10.02. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

- **R** -



- 10.03. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;
- 10.04. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.
- 10.05. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;
- 10.06. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;
- 10.07. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;
- 11 MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 11.01. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

12 - PROPOSTA

- 12.01. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.
- 12.02. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.
- 12.03. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.04. Se o contratado não entregar o objeto deste Termo de Referência no prazo solicitado o mesmo será desclassificado.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

_ 0 _



- 13.01. O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e, no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.
- 13.02. Caberá ao fiscal de contrato e serviço, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação.
- 13.03. Ao gestor caberá atuar orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, podendo-se destacar:
- a) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
 - b) anotar em documento próprio as ocorrências;
 - c) determinar a correção de faltas ou defeitos;
 - d) verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.
- 13.04. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.01.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- 10

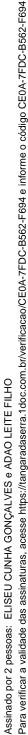


- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.02. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
 - iv) Multa:
- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 14.03. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°) Termo de Referência Compras Lei n° 14.133/21 Contratação Direta Atualização: Junho/2022
- 14.04.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 14.04.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.04.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 11



- 14.04.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.06. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.07. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 14.08. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 14.09. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





15 - DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

Tangará da Serra/MT, 03/11/23.

____Assinatura digital____ Eliseu Cunha Gonçalves Responsável pela elaboração Matrícula: 109821 ____Assinatura digital_____ Adão Leite Filho Sec. de Coord. e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE0A-7FDC-B562-F694

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELISEU CUNHA GONÇALVES (CPF 984.XXX.XXX-49) em 06/11/2023 11:20:03 (GMT-04:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 06/11/2023 14:59:28 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CE0A-7FDC-B562-F694